



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 004/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO JACUIPE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

2

PORTARIA Nº 004/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da execução dos recursos provenientes de repasse para custeio da Residência Terapêutica do Município de Riachão do Jacuípe, Bahia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUÍPE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a instalação e manutenção da Casa Terapêutica no município;

Considerando a necessidade de fiscalização da operacionalização dos recursos referentes a Casa Terapêutica no município de Riachão do Jacuípe;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da execução dos recursos provenientes de repasse financeiro para manutenção da Residência Terapêutica do Município de Riachão do Jacuípe, Bahia, que será composta pelos seguintes membros:

- I- Laylanne Mayara Carneiro Pereira de Matos – CPF nº 006.933.555-90
- II- Marcos Paulo Oliveira Lopes – CPF nº 640.346.825-15
- III- Rosângela dos Santos Carneiro Oliveira – CPF nº 030.854.825-63

Art. 2º. Os trabalhos serão presididos pela servidora, Laylanne Mayara Carneiro Pereira de Matos que representará a referida comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública;

Art. 3º. Compete a Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução dos serviços prestados pela Residência terapêutica, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, monitorar a análise da prestação de contas e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. A Comissão deverá reunir-se trimestralmente, e apresentar relatório técnico/financeiro para o Conselho de Saúde Municipal, para acompanhamento das prestações de conta da Entidade.

Art. 5º. O (A) presidente e demais membros responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a Lei e esta Portaria.

Art. 6º. Os Membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida Comissão, salvo se posição individual e divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 7º. As (os) servidoras ora designadas desempenharão suas atribuições, concomitantemente, com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente, sem que haja remuneração para os trabalhos desempenhados pela comissão.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e revoga as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60**

**Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762**

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

